



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 052/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Chapada Gaúcha para o exercício financeiro de 2022 e atualiza a Lei Municipal nº.915/2021 - Plano Plurianual para o Período de 2021 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2022, no valor de R\$ 105.916,87 (cento e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos), nas dotações abaixo especificadas.

09 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
09.03 - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
09.03.01 – FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0006.2122 – Implementação da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente	
33500000 – TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUC.	Fonte 200 Valor R\$ 13.610,00
33500000 – TRANSF. INST.PRIV. S/FINS LUC.	Fonte 100 Valor R\$ 92.306,87

Art. 2º - Como fonte de recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R\$ 13.610,00 (treze mil, seiscentos e dez reais).

Art. 3º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R\$ 92.306,87 (noventa e dois mil, trezentos e seis reais e oitenta e sete centavos):

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
11.01.02.15.451.0022.3065 – Construção de Praças e Logradouros Públicos			
44905100 – Obras e Instalações	974	100	92.306,87



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n. 915/2021 – Plano Plurianual do Município de Chapada Gaúcha, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 06 - PROGRAMA COMUNIDADE ASSISTIDA

Ação: 2122 – Implementação da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2022	ENTIDADE SUBVENCIONADA	Percentual	100	105.916,87

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 09 de setembro de 2022.

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal